

**ATA Nº 27 / 2021**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE  
2021**

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e quinze minutos, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores e Excelentíssima Senhora: João Paulo Guerreiro, Presidente, Flávio Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1 PLANO PRÉVIO DE INTERVENÇÃO – FICA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;**

Foi presente à reunião a informação número 9387 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, a qual referia que, considerando a realização do Festival de Inverno do Concelho de Alvaiázere – FICA, com início a 11 de dezembro, o facto de o Serviço de Proteção Civil ter remetido, no dia 07 de dezembro, o Plano Prévio de Intervenção para o referido evento, e não havendo possibilidade de o assunto integrar a ordem de trabalhos na reunião de Câmara desse mesmo dia, o Senhor Presidente, dado o carácter urgente de emissão de parecer favorável ao Plano Prévio de Intervenção referido, aprovou o referido documento, por forma a ser presente a reunião de Câmara para ratificação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o Plano Prévio de Intervenção e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n. 75/2013 de 12 de setembro, deliberou por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou o Plano Prévio de Intervenção do Festival de Inverno do Concelho de Alvaiázere. -----

A informação n.º 9387 e o Plano Prévio de Intervenção dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----



## **1.2 REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE NA EMPRESA INTERMUNICIPAL APIN**

Foi presente à reunião a informação número 9395 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere integra a empresa intermunicipal APIN; -----
2. A mudança de Executivo Municipal decorrente das recentes eleições autárquicas exige a substituição do representante do Município na empresa anteriormente referida, conforme solicitado pela mesma. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Nos termos da alínea oo) do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a designação do Dr. João Paulo Guerreiro, como representante do Município de Alvaiázere na empresa intermunicipal APIN." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e acrescentou que, em virtude das últimas eleições autárquicas surgiu um constrangimento para constituição do Conselho de Administração da empresa intermunicipal no que se refere à lei da paridade, uma vez que todos os eleitos são do mesmo género. Mais informou que o representante do município de Alvaiázere deixa de fazer parte do Conselho de Administração da referida empresa.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, questionou se existe alguma imposição estatutária que obrigue ao cumprimento da lei da paridade na composição do Conselho de Administração da empresa intermunicipal.-----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que, sendo uma empresa público-privada, a constituição jurídica da empresa obriga ao cumprimento da lei da paridade, uma vez que o controlo da empresa é do domínio público. O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, informou ainda que para ultrapassar o impasse o Município de Figueiró dos Vinhos fez-se representar por uma vereadora e, desta forma, permitiu a constituição da lista concorrente ao Conselho de Administração, nos termos obrigatórios.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea oo) do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, designar o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, representante do Município de Alvaiázere na empresa intermunicipal APIN. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
-----  
-----

## 2. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

### 3. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho ausentou-se até à integral discussão e votação do seguinte ponto. -----

#### 3.1 APOIO EXCECIONAL DE TRANSPORTES ESCOLARES

Foi presente à reunião a informação número 8646, subscrita pelo técnico superior Abílio Miguel Marques Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida às aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
2. As autarquias têm competências, no âmbito da organização dos transportes escolares e no domínio da ação social escolar, nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
3. A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos da legislação atual; -----
4. Susana Isabel Nunes da Conceição, residente em Cabaços, interpôs dois requerimentos, um para cada um dos seus educandos: Matilde da Conceição Vicente, de 16 anos e Martim Nunes de Jesus, de 11 anos, a solicitar apoio para o respetivo transporte escolar; -----
5. Os seus educandos frequentam o 11º e 6º anos na Escola Secundária Santa Maria do Olival e na EB 23 D. Nuno Álvares Pereira, na modalidade de cursos articulados com o Centro de Formação Artística da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, em Tomar, a saber: Dança e Música, respectivamente; -----
6. Os requerimentos estão devidamente instruídos, com comprovativo de matrícula nas respetivas escolas e cursos e com declaração do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere a atestar que as ofertas educativas que se encontram a frequentar não funcionam em Alvaiázere;
7. Mais esclarece que não pretende a requisição de passes escolares, na medida em que, pelo facto de o Encarregado de Educação se deslocar diariamente para Tomar, apenas precisam de utilizar a carreira pública nos dias em que têm tarde livre: no caso da Matilde Vicente o transporte é utilizado uma vez por semana (o que implica o pagamento de um bilhete semanal no valor de 3,80€) e no caso do Martim Jesus é utilizado três vezes por semana (o que implica o pagamento de três bilhetes semanais no valor de 1,90€, num total de 5,70€);-----
8. Um passe escolar de um aluno do ensino secundário para a cidade de Tomar tem o custo mensal aproximado de 78,00€; no que se refere ao passe escolar de um aluno do 2º CEB não temos esse valor de referência, na medida em que nunca foi apoiado um jovem deste ciclo de ensino para estudar fora do concelho de Alvaiázere;-----



9. No caso da aluna Matilde Vicente, a sua situação tem pleno enquadramento no Regulamento de Apoio Social Escolar, sendo que a aluna reúne os requisitos para beneficiar de apoio municipal no valor correspondente a 50% do preço do passe escolar (uma vez que não tem escalão da Segurança Social); no que se refere ao aluno Martim Jesus, salvo melhor opinião, encontrando-se este a frequentar o 2.º CEB, tem direito a transporte gratuito, como define a legislação em vigor. O aluno não está a frequentar um estabelecimento de ensino do concelho porque optou por um curso estruturado a que tem acesso apenas em Tomar; -----

10. Tendo por referência o pedido interposto pela Encarregada de Educação, o valor máximo da despesa mensal com o transporte da aluna Matilde Vicente será de 19,00€ (num mês com cinco semanas); uma vez que a aluna está a frequentar o ensino secundário e porque não tem escalão do abono de família, teria direito a um apoio no valor de apenas 50% da despesa (no máximo de 9,50€ mensais); -----

11. Já no que se refere ao aluno Martim Jesus o valor máximo da despesa mensal será de 28,50€ (num mês com cinco semanas); uma vez que o aluno frequenta o 2.º CEB teria direito à totalidade do valor; -----

12. Em qualquer das circunstâncias, ainda assim, o valor da despesa com estes apoios de transporte será sempre inferior ao valor subjacente à emissão do passe escolar a que os alunos, pelo exposto, teriam direito; -----

Assim, porque se trata de uma situação que não está prevista no Regulamento de Apoio Social Escolar, remete-se a presente informação à Sra. Vereadora da Educação, Dra. Ana Faria, para, se assim o entender, remeter o assunto a reunião da Câmara Municipal para: -----

a) Deferir o pedido de apoio interposto pela Encarregada de Educação no sentido de apoiar as despesas de transporte dos alunos, nos seguintes moldes: -----

i) Participar 100% do valor da despesa de transporte do aluno Martim Jesus; -----

ii) Participar 50% do valor da despesa de transporte da aluna Matilde Vicente, tendo por base o exposto no ponto 10 da presente informação; -----

b) Delegar-me competências, na Sra. Vereadora da Educação para acompanhar e decidir sobre cada pedido de apoio com base no enquadramento suprarreferido; -----

c) A Encarregada de Educação, mensalmente, deve requerer a participação deferida, entregando comprovativo da despesa realizada para cada um dos alunos; -----

d) Os Serviços de contabilidade devem proceder ao pagamento do valor que for objeto despacho."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual passou a apresentar a informação e a enquadrar o pedido de apoio excepcional para transportes escolares. -----

Apresentada a informação e não havendo questões, o Senhor Presidente colocou o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como o Regulamento de Apoio Social Escolar do Município de Alvaiázere, deliberou por unanimidade:-----

1. Deferir o pedido de apoio interposto pela Encarregada de Educação no sentido de apoiar as despesas de transporte dos alunos, nos seguintes moldes:-----

i) Comparticipar 100% do valor da despesa de transporte do aluno Martim Jesus; -----

ii) Comparticipar 50% do valor da despesa de transporte da aluna Matilde Vicente, tendo por base que o valor máximo da despesa mensal com o transporte da aluna será de 19,00€ (num mês com cinco semanas); uma vez que a aluna está a frequentar o ensino secundário e porque não tem escalão do abono de família, teria direito a um apoio no valor de apenas 50% da despesa (no máximo de 9,50€ mensais); -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria competência para acompanhar o presente processo, delegando-lhe competências para acompanhar e decidir sobre cada pedido de apoio com base no enquadramento agora deliberado, após informação prestada pelos serviços de Educação para cada reembolso solicitado;-----

3. A Encarregada de Educação, mensalmente, deve interpor requerimento a solicitar a comparticipação agora deferida entregando comprovativo da despesa realizada para cada um dos alunos; -----

4. Os Serviços de contabilidade devem proceder ao pagamento do valor que for objeto de despacho, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 02/001/2018/2 – Reembolsos aos alunos, com o cabimento anual número 18168, no valor de 38€ para 2021, estando a plurianualidade do valor previsional para os anos seguintes aprovada pela Assembleia Municipal quando da aprovação das GOP's para 2021 em 18/12/2020. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho regressou à reunião. -----

### **3.2 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

Foi presente à reunião a informação n.º 9073 subscrita pela Senhora Vereadora Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspectiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação: -----

- a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021; -----
- b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021; -----
- c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais 2018-2021.-----

2. Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.-----

3. Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND. -----

4. O Município de Alvaiázere submeteu uma candidatura ao POISE (POISE 22-2020-03) à Tipologia 1.06 – Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade para dar resposta aos objetivos da estratégia Nacional para a igualdade e a não Discriminação. -----

Neste sentido, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta do contrato em anexo; -----

2. Nomear a/o Conselheira/o Local para a igualdade de Alvaiázere.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a minuta do contrato e, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

1. Deliberou por unanimidade:-----

i. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Alvaiázere; -----

ii. Delegar poderes no Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, para outorga da cooperação entre as duas entidades agora aprovada;-----

Mais deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

2. Nomear a Senhora Vereadora Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Conselheira Local para a Igualdade de Alvaiázere; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria competência para acompanhar o presente processo. -----

A informação n.º 9073 da Senhora Vereadora Ana Faria e a minuta do protocolo de cooperação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

### **3.3 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**

Foram presentes à reunião as informações número 5784, 7015, 7046, 7236 e 7263 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, e a informação número 5784, da técnica superior Paula Alexandra Cassiano Marques, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetidas aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, e que referiam, resumidamente que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal: -----

*(Handwritten signatures in blue ink)*

- 4.1 A Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma cerimónia de tomada de posse da Associação de Estudantes, no dia 24 de novembro entre as 12:15h e as 13:15h; -----
- 4.2 O Vogal da direcção do Grupo Desportivo de Alvaiázere, a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma reunião com os pais dos alunos da Escola do Benfica, no dia 22 de novembro entre as 18:20h e as 20:30h; -----
- 4.3 A Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma cerimónia de comemoração do Dia Internacional dos Direitos Humanos, no dia 10 de dezembro de 2021, entre as 9:00h e as 12:30h; -----
- 4.4 A Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma reunião da Assembleia Geral, para o dia 17 de dezembro entre as 18:00h e as 19:30h; -----
- 4.5 O Presidente da direcção da Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, a solicitar autorização para realizar, na sala de formação do Museu Municipal, a formação "Conduzir e operar com o trator em segurança (COT550) – UFCD 9596"; -----
5. Solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----
- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
  - b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
  - c) Sindicatos e associações sindicais; -----
  - d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
  - e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
  - f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----
6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----
7. O valor total das taxas nos processos acima descritos, respetivamente, são os seguintes:
- 7.1 Agrupamento de Escolas de Alvaiázere: 24,84€ (correspondente a 1 hora);-----
  - 7.2 Grupo Desportivo de Alvaiázere: 49,68€ (correspondente a 1,5 horas);-----
  - 7.3 Agrupamento de Escolas de Alvaiázere: 99,36€ (correspondente a 3,5 horas). -----



7.4 Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere: 49,68€ (correspondente a 1,5 horas).-----

7.5 Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere: 260,50€ (correspondente a 50 horas);-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar:-----

1. O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 24,84€ (vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), apesar de o Agrupamento não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. O Grupo Desportivo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), apesar de o Agrupamento não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

R  
A  
A  
R  
R  
R



4. A Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

5. A Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da sala de formação do Museu Municipal, no valor total de 260,50€ (duzentos de sessenta euros e cinquenta cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato. -----

As informações n.º 7015, 7046, 7236 e 7263 da assistente técnica Maria Manuela Joaquim e a informação n.º 5784 da técnica superior Paula Cassiano Marques, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **3.4 DOAÇÃO DE BENS PELA ASSOCIAÇÃO BGW SOLIDÁRIA PARA A LOJA DE APOIO SOCIAL DE ALVAIÁZERE – LASA**

Foi presente à reunião a informação n.º 9360 subscrita pela Senhora Vereadora Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal de Alvaiázere, foi contactada pela BGW Associação Solidária, com sede em R. Santa Maria Madalena, n.º 11, 2º andar – 3250-126 – Alvaiázere com o intuito de poder proceder à doação de bens;-----

2. Após a análise do pedido, verificou-se que estes se enquadravam nas necessidades e objetivos da Loja de Apoio Social de Alvaiázere – LASA – alíneas a) e b), do art.º 3.º do Regulamento da Loja de Apoio Social de Alvaiázere - Lasa: "Contribuir para a melhoria das condições de vida dos munícipes que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade económica e social, através da atribuição de bens" e "Envolver a sociedade civil e o tecido empresarial de modo a contribuírem, através da dádiva de bens, para atenuar os efeitos da pobreza e de exclusão social"; -----

3. Os bens, são: trinta e quatro presentes, no valor de € 758,01 (setecentos e cinquenta e oito euros e um cêntimo);-----

Assim: -----

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1. Foi entregue pela associação, pedido de autorização, no âmbito da sua actividade e do seu propósito de "espalhar sorrisos", para oferecer, neste Natal, 34 presentes para serem distribuídos pelas crianças e jovens mais carenciados do concelho de Alvaiázere, através da loja solidária - LASA, gerida pela Autarquia e ainda que a operação se enquadrará na primeira parte do n.º 2 do art.º 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Mais declarava que o valor atribuído a cada um dos bens é de sua responsabilidade, sendo esta a única responsável pela eventual necessidade de demonstração perante a Administração Fiscal e quaisquer outras entidades oficiais, no cumprimento do disposto no n.º 11 do art.º 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais; Face ao exposto, a Senhora Vereadora propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A aceitação desta doação, de acordo com a alínea j), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereador, Ana Faria, a qual fez o enquadramento da informação e alertou para o facto de a referida associação a ter contactado no período da manhã a informar que seria necessário incluir mais três presentes, uma vez que foram informados que foram sinalizadas três crianças que não constavam da listagem inicial, sendo que numa próxima reunião de Câmara o assunto voltará para deliberação e actualização do valor das ofertas. -----

Após a apresentação da Senhora Vereadora, o Senhor Vereador Carlos Simões questionou sobre o tipo de presentes que se trata.-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, esclareceu que não teve oportunidade de verificar as ofertas mas considera que sejam sobretudo brinquedos que se adequem às diferentes faixas etárias das crianças. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade: -----

1. Aceitar a doação de 34 brinquedos, no valor total de € 758,01 (setecentos e cinquenta e oito euros e um cêntimo), os quais serão distribuídos aquando da entrega dos cabazes da campanha de Natal 2021, aprovada na última reunião de Câmara; -----

2. Ordenar aos serviços de contabilidade que procedam ao preenchimento e envio do modelo 25 – Donativos recebidos, a entregar na AT até ao dia 28 de fevereiro.-----

A informação n.º 9360 da Senhora Vereadora Ana Faria e cópia do e-mail dirigido à Câmara Municipal dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
-----  
-----  
-----



#### **4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

##### **4.1 RECEÇÃO DEFINITIVA – “BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DE CASAL NOVO A SOBREIRAL – TROÇO 1”**

Foi presente à reunião a informação número 8433, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“1. A empresa Cimalha - Construções da Batalha, S.A., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à “Beneficiação e alargamento da estrada de Casal Novo a Sobreiral – troço 1”: -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 28 de julho de 2014; -----

3. Nos termos do artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;-----

4. Portanto, decorridos os 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. ----

Face ao exposto, propomos que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da “Beneficiação e alargamento da estrada de Casal Novo a Sobreiral – troço 1”, adjudicada à empresa Cimalha - Construções da Batalha, S.A., conforme o auto de vistoria da receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.” --

Após a apresentação do ponto pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões esclareceu que o seu sentido de voto será a abstenção pelo facto de se tratar de uma obra anterior ao seu mandato. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da “Beneficiação e Alargamento da Estrada de Casal Novo a Sobreiral – troço 1”, adjudicada à empresa Cimalha – Construções da Batalha, S.A., conforme o auto de vistoria da receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo responsável por informar o valor a libertar os serviços da DOMU.-----

A informação número 8433, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, assim como o auto de vistoria dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.2 SUSPENSÃO PARCIAL DA OBRA "BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE**

Foi presente à reunião a informação número 9366, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrito pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"1. Nos termos e para efeitos do disposto no alínea a) do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 365.º, na sua atual redação (CCP), informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada das "Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere", consideramos ser imprescindível que o dono da obra ordene a suspensão parcial da execução dos trabalhos, referente a todos os trabalhos a desenvolver no interior da nave 1, situada a norte do edifício, devido a que o dono de obra necessita deste espaço para a realização do mercado semanal e consequentemente a incompatibilidade e indisponibilização para a realização dos trabalhos contratuais pelo empreiteiro;-----

2. Assim e de acordo com o supracitado, foi elaborado o auto de suspensão parcial de trabalhos da empreitada das "Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere", com início a 02 de dezembro de 2021.-----

Face ao exposto propomos a Ex.ª:-----

1. A suspensão parcial da empreitada das "Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere", por 30 dias seguidos, tempo estimado/previsível para a disponibilização do espaço da nave 1, para a execução da respetiva empreitada;-----

2. Ratificação do auto de suspensão parcial dos trabalhos.-----

3. A notificação ao empreiteiro da suspensão parcial da empreitada das "Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere".-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que não tem esclarecimentos adicionais para além do que vem descrito na informação técnica, pelo que solicitou esclarecimentos adicionais aos serviços.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que efetivamente a informação não é suficientemente esclarecedora, manifestando preocupação de que a suspensão proposta possa de alguma forma comprometer o prazo legal da obra.-----

Após consulta dos serviços foi referido que a suspensão proposta se deve à necessidade de não afetar os comerciantes na época que decorre, uma vez que a realização das obras provocaria um grande transtorno aos utilizadores do espaço e poderia afastar os clientes numa altura em

A.  
M.  
A.  
B.  
P.  
R.



que o volume de vendas habitualmente aumenta. Assim, e por forma a não prejudicar os comerciantes e utilizadores do mercado, foi proposta da suspensão parcial da obra na nave 1. -- O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que compreende as razões apresentadas, com as quais concordam, no entanto alertam para a necessidade de cumprimento do cronograma da obra, uma vez que se trata de uma obra financiada.-----

O Senhor Presidente referiu que a preocupação é comum e também deixou um alerta para que os serviços estejam atentos ao prazo de execução da obra.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea a) do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 365.º, na sua atual redação (CCP), analisou a informação e deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a suspensão parcial da empreitada de "Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere", por 30 dias seguidos, tempo estimado/previsível para a disponibilização do espaço da nave 1, para a execução da respetiva empreitada, deixando a ressalva para que os serviços tenham em atenção para o cumprimento dos prazos de execução da obra;-----
2. Ratificar o auto de suspensão parcial dos trabalhos;-----
3. Ordenar a notificação ao empreiteiro da suspensão parcial da empreitada de "Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere"; -----


A informação número 9366, do técnico superior Pedro Santana, assim como o auto de suspensão parcial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino.-----

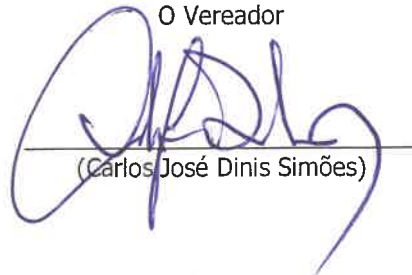
O Presidente da Câmara Municipal

  
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

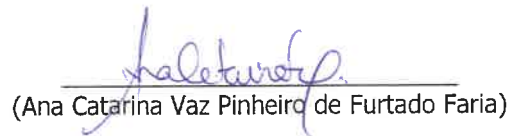
O Vice-Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos José Dinis Simões)


A Vereadora

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador

  
\_\_\_\_\_  
(Abrão Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

  
\_\_\_\_\_  
(Rita Isabel Graça Gabriel)



